

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01.01/2023

Para os devidos fins, que este documento  
é publicado por meio de:

Afixação no átrio do Poder Executivo

Diário oficial

Jornal de grande circulação

Site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO 2022 PARA CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM 2023.

*Barbalha/CE, 30/10/2023*

*Wesley dos Santos  
Secretário Administrativo  
CPF: 0343074-*

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações, que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 580 de 31 de dezembro de 2020, que trata sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, qual aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

**CONSIDERANDO** a Lei N. 4.320, de 17 de março de 1964 que estabelece, no seu art. 73, que, salvo determinação em contrário da lei que o institui, o saldo positivo do fundo especial quando em balanço será transferido para o exercício seguinte, a critério do mesmo fundo.



CONSIDERANDO que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços e programas no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2023, instalada para discutir os saldos a reprogramas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a reprogramação de saldos no exercício de 2022, de recursos de cofinanciamento Federal e Estadual alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Barbalha, cuja execução financeira e orçamentária se dará no ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:

EIXO	DESCRIÇÃO	CONTA BANCÁRIA	SALDO A REPROGRAMAR	REPROGRAMAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM 2023
GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	IGDPAB-AUXÍLIO BRASIL.	39.702-4	RS 24.308,51	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O saldo reprogramado poderá ser utilizado para custeio de folha de pagamento (servidores temporários e efetivos lotados no setor);</li> <li>➤ Pagamento de diárias e passagens (para servidores lotados no setor e/ou Conselheiro do CMAS de representação não Governamental com finalidade de participação em capacitações, treinamentos ou afins);</li> <li>➤ Material de consumo e permanente;</li> <li>➤ Serviços de pessoa jurídica ou física.</li> <li>➤ Investimento de 3% do recurso reprogramado, para apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.</li> </ul>
GESTÃO DO SUAS	IGD-SUAS	29.706-2	RS 14.637,79	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O saldo reprogramado poderá ser utilizado para custeio de ações de investimento em capacitações, treinamentos ou oficinas voltadas para os trabalhadores da política do SUAS;</li> <li>➤ Material de consumo e permanente destinados à Gestão do SUAS;</li> <li>➤ Contratação por tempo determinado de</li> </ul>

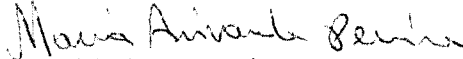
COVID - ACOLHIMENTO	36.233-6	R\$ 5.568,31
COVID - EPI	36.234-4	R\$ 2.888,87

**TOTAL R\$ 47.403,48**

- Serviços de pessoa jurídica ou física para ministrar capacitações, treinamentos ou oficinas referente a Política do SUAS;
- Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros para participação nos eventos do SUAS;
- Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS;
- Investimento de 3% do recurso reprogramado, para apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- O saldo reprogramado poderá ser utilizado para custeio de ações de acolhimento durante período de pandemia.
- Material de consumo;
- O saldo reprogramado poderá ser utilizado para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 23 de janeiro de 2023.

  
Maria Arivanda Pereira

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS